

# **Boletim Oficial** do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7465 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 15 de Julho de 2024

## **PODER EXECUTIVO**

**Prefeito Municipal** 

Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo

Fabiola Kelly Grillo

Secretaria Municipal de Habitação

Jonas dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Raimundo Luis de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura

Aldo de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janvr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Dhiego Berg Araujo de Almeida

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luis Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Oberto Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Eventos

Eugenio Oliveira de Araujo

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

Ademir Martins da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Paulo Cesar Teixeira da Silva

Secretaria Municipal da Mulher

Beatriz Fant Alves Pessanha

Secretaria Municipal de Energia Renovável Andre Leonardo Muri dos Santos

**AUTARQUIAS** 

IPMDC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

do Município de Duque de Caxias

Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia,

Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias Presidente:

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warllisson Fernandes Siqueira da Silva

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE** 

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

### **PODER LEGISLATIVO**

**Presidente** 

Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

**Diretor Geral** 

Julia Graziela Uchoa dos Santos

## **PODER JUDICIÁRIO**

Diretora do Fórum

Dr. Maxwel Rodrigues da Silva

**Varas Criminais** 

1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva

4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão

4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

Varas de Família

1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva

3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo

4ª Vara: Vago

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:

Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Civel:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Civel:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

## SUMÁRIO

- PODER EXECUTIVO:
- · Atos do Prefeito Municipal
- · Atos do Secretário Municipal de Governo
- · Atos do Secretário Municipal de Administração
- · Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo · Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- · Atos do Presidente
- CONSELHO DE CONTRIBUINTE
- · Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o <u>e-mail: pmdeboletimoficial@gmail.com</u>, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.757, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Organica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 000/002027/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imó situado aparentemente na área disponível para urbanização, na planta da área Sed Ex. Núcleo Colonial São Bento, no Bairro São Bento, conhecido popularmente como Rua Infantaria, S/N, São Bento - 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a implantação de logradouro público.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de julho de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:311163537

WILSON MIGUEL DOS REIS

Prefeito Municipal

## DECRETO № 8.758, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 000/002128/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da alínea "I" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com mapa nº 291, código de proprietário RF291S-P, situado à Rua Frei Fidélis, 2º pavimento - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a construção do projeto de implantação do Conjunto Habitacional Parque Vila Nova - Programa Nova Cidade - 1º Distrito de Duque de Caxlas, descontruindo a favelização e ocupação urbana desordenada existente

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de julho de 2024.

WILSON MIGUEL Assinad EI5:31116353768 Dados:

WILSON MIGUEL DOS REIS Prefeito Municipal

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002053/2024

#### **DEFIRO**

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002054/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002055/2024

## **DEFIRO**

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002056/2024

#### DEFIRO

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002057/2024

#### **DEFIRO**

Em 04/07/2024

#### Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002058/2024

## **DEFIRO**

Em 04/07/2024

## Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002059/2024

## **DEFIRO**

Em 04/07/2024

## Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/002060/2024

#### **DEFIRO**

Em 04/07/2024

## WILSON MIGUEL DOS REIS Prefeito Municipal







## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

#### CPL - Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2024

Processo nº 013/000508/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e seus Anexos e no Edital.

MOTIVO: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecáxias.rj.gov.br

Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 013/000446/2024

OBJETO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA PADRÃO UFRJ ADAPTADO NO BAIRRO JOSÉ DE ALVARENGA, CENTRO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, assim como no Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: 31 DE JULHO DE 2024, ÀS 10H00MIN.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260

– Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da
Transparência: <a href="http://transparencia.duquedecaxias.ri.gov.br/">https://transparencia.duquedecaxias.ri.gov.br/</a> ou Portal Nacional de Contratações
Públicas: <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a>.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.ri.gov.br.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS Agente de Contratação Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/000217/2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ELISEU, em área total de 173,20m², conforme especificações e quantidades estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assim como no Edital e seus Anexos.

DATA DO CERTAME: 01 DE AGOSTO DE 2024 HORA: 10H00MIN.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ/mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/ ou Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS Agente de Contratação Secretaria/Municipal de Governo

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ de nº 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Esmeralda 206, Jd. Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25215-260 na forma do disposto no Processo Administrativonº 003/000055/2020, no local, data e horário indicado no item 2, o Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula na JUCERJA de nº 032, realizará o LEILÃO, no modo de disputa "ABERTO", critério de julgamento "MAIOR OFERTA" de preço, por LOTE de bens móveis, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal 21.981 de 1932, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### DO OBJETO DO LEILÃO

- 1.1 O presente Leilão tem por objeto alienação de materiais diversos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e obsoletos, tudo constante do patrimônio do MUNICÍPIO, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluidos na hasta imediatamente posterior.
- 2.1 Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrinsecas ou extrinsecas. As informações dos materiais aqui contidas foram fornecidas pelo Município, sendo o mesmo o responsável pela composição dos bens e demais informações sobre os mesmos.

#### 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O leilão será realizado do dia: 06/08/2024 às 11:00horas, apenas na modalidade Online, e ocorrerá através do sítio eletrônico: www.edgarcarvalholeilociro.com.br.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão oferecer lances pessoas fisicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Fisica CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, possuidores de documento de identidade;
- 3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- 3.3. As pessoas arroladas no art. 9°, da Lei nº 8.666/93;
- 3.4. Membros da Comissão de Leilão e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários do MUNICÍPIO;
- 3.5. A participação no leilão implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado;
- 3.6. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

#### 4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações possíveis a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não o opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;
- 4.2. A visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á no dia 01 e 02 de agosto 2024 das 9h às 16h, no seguinte endereço:
- a) ALMOXARIFADO GERAL Rua Beira Rio, nº 183, Xerém Condominio de armazéns, próximo a antiga Fábrica da Marcopolo.
  - 4.3. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuscio, experimentação, retirada/substituição de pecas e etc.:
  - 4.4. As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

#### 5. DO CREDENCIAMENTO



5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br;

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas Online, no sistema eletrônico, na data e horário indicado no item 2:
- 6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o inicio da sessão pública;
- 6.3. O MUNICÍPIO a seu exclusivo critério, poderá reunir, desmembrar, cancelar, anular, adiar, no todo ou em parte o leilão;

#### 7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

#### 7.1.1.Eletrônica:

- 7.1.1.1.A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema:
- 7.1.1.2.Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado:

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do Maior Lance, observadas as específicações e parâmetros definidos neste edital;
- 8.2. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão;
- 8.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;
- 8.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro online no site, sujeitando o licitante às sancões administrativas previstas neste edital:

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária no prazo de 2 (dois) dias úteis:
- 9.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) e 0,95% de ICMS.
- 9.3. O Leilociro Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a última retirada dos lotes arrematados no Leilão.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 10.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
- 10.2. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 11.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
- 11.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente

#### 12. DA RETIRADA

12.1. A retirada dos lotes arrematados será realizada da seguinte maneira:

## Dias: 12 a 16 de agosto de 2024.

Impreterivelmente, no mesmo horário e local da visitação;

12.2. Os lotes arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação do leiloeiro, bem como os documentos oficiais de identificação;

- 12.3. Todas as tratativas para a retirada dos lotes adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao MUNICÍPIO;
- 12.4. Não será permitida a seleção nos lotes no ato da retirada. O MUNICÍPIO direcionará a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes;
- 12.5. O arrematante deverá cumprir, sem ônus para o MUNICÍPIO ou para o leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda o MUNICÍPIO, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja o cumprimento desta exigência;
- 12.6. Correrá por conta do arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes dadesmontagem, corte, carregamento, pesagem e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 13.2. A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuizo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:
- ${\bf 13.3.}~{\bf Suspensão~temporâria~de~participação~em~licitação~e~impedimento~da~contratar~com~a~Administração~Pública,~pelo~prazo~de~2~(dois)~anos;$
- 13.4. Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão do leiloeiro e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no escritório do leiloeiro na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ das 10h às 16h
- 14.5. O Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 14.6. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 14.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, o MUNICÍPIO pode aplicar sanção ao licitante.

## 15. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
- 15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, mediante recebimento na  $2^n$  (segunda) via, no escritório do leiloeiro, na Avenida Treze de Maio,  $n^o$  47 sala 912 Centro/RJ Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16h;
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura



da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: edgardecarvalholcilociro@gmail.com;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, no Termo de Condições do Leilão e características dos lotes vendidos, ficando eleito o fora da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o deslinde das questões oriundas das presentes condições, bem como de contratos ou outros documentos afins delas resultantes;
- 16.2. Os bens diversos serão vendidos em quantidades APROXIMADAS, tendo em vista o estado sucateado que os materiais se encontram, sendo dificil quantifica-los com exatidão.
- 16.3. É facultada ao leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;
- 16.4. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;
- 16.5. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de tereciros ou troca de nomes;
- 16.6. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e ao Leiloeiro público responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive "delay", ou uso indevido do sistema;
- 16.7. Em caso de divergência entre o lance presencial e online, o leilociro público, detentor de fé pública, decidirá de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- 16.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;
- 16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início c incluir-se-á o do vencimento;
- 16.10. O Termo de Condições do Leilão é parte integrante do presente edital;

Eventuais erros ou omissão nos catálogos serão corrigidos pelo leiloeiro, no ato da realização do leilão e prevalecerão sobre o mesmo.

#### ANEXO I

	BENS DIVERSOS		
LOTE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Mobiliário - Aproximadamente 1100 itens - mesas, cadeiras, carteiras escolares, arquivos de aço, lousas, lixeiras, poltronas reclináveis, suporte de soro, longarinas de sala de espera etc	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém – Condomínio de armazéns próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 1.600,00
02	Informática e Eletrônicos - aproximadamente 180 ITENS - CPUs, monitores, impressoras, televisores, rádios, Etc	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém – Condominio de armazéns próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 800,00
03	Refrigeração e Eletros – aproximadamente 1150 itens - Ar Condicionados, geladeiras, freezer, ventiladores, Etc	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém – Condomínio de armazéus próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 1.000,00
04	Equipamentos hospitalares- 16 camas fowler	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Beira Rio, nº 183, Xerém - Condomínio de armazéns próximo da Fábrica da Marcopolo.	R\$ 1.000,00

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo

Termo de Ajuste de Contas nº 179/2024, encartado às fls. 533/535 especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº

014/000518/2024

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e

AFINET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância

R\$ 6.000.00 (seis mil reais) reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da

AFINET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, referente à prestação do serviço de link dedicado de internet com gerencia e monitoramento – 50MB para Upa Sarapui e Upa Parque Lafaiete e 100MB Hospital Adão Pereira Nunes no período de janeiro/2024 em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº

014/000518/2024

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 08 de julho de 2024.

Célia Serrano da Silva Secretária municipal de saúde Mat. 23098-0

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 180/2024, encartado às fls. 536/538, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001963/2024.

PARTES

Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e GALOC SERVICOS LTDA.

OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 73.780,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta reais) reconhecida a divida pelo MUNICÍPIO em favor de GALOC SERVIÇOS LTDA, associada à prestação de serviços de locação de veículos blindados no período de maio/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no procedimento administrativo nº 014/001963/2024.

Duque de Caxias (RJ), 08 de julho de 2024.

CELIA SERRANO ASS DA POR

DA por CELIA SERRANO SILVA:39251500215 Dados: 2024.07.11

Célia Serrano Da Silva Secretária Municipal de Saúde Mat. 23.098-0

FRANCISCO COSTA KLAYN Secretário Municipal de Administração



#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 181/2024, encartado às fis 539/541, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº

014/001846/2024.

PARTES:

Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e

SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 23.780,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, associada ao serviço de serviço de caminhão % para transportes de medicamentos na Farmácia Central no período de maio/2024 em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001846/2024.

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 08 de julho de 2024.

Célia Serrano Da Silva Secretária Municipal de Saúde Mat. 23.098-0

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 183/2024, encartado às fis. 545/547, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001894/2024

PARTES

Municipio de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE

SAUDE LTDA.

OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 934.584,40 (novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) reconhecida a divida pelo MUNICÍPIO em favor de MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, associada à entregas emergenciais de materiais hospitalares para o Departamento de Farmácia Central no período de 13/05/2024 à 24/05/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no procedimento administrativo nº 014/001894/2024.

Duque de Caxias (RJ), 09 de julho de 2024.

Célia Serrano Da Silva Secretária Municipal de Saúde Mat. 23.098-0



#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 182/2024, encartado às fls. 542/544 especificado no Livro nº 02/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001107/2024.

PARTES:

Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e LUMINUS GERADORES E ENERGIA LTDA.

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), fica reconhecida a dívida pelo MUNICIPIO em favor da LUMINUS GERADORES E ENERGIA LTDA, referente à locação de usina geradora na unidade de saúde Hospital Adão Pereira Nunes no mês de março/2024, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001107/2024.

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 08 de julho de 2024.

CLARICE Assinado de forma digital per CLARICE PEREIRA RODRIGUEZ: MODRIGUEZ: M

Célia Serrano Da Silva Secretária Municipal de Saúde Mat, 23,098-0

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 184/2024, encartado às fls. 548/550, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002043/2024.

PARTES:

Municipio de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, associada à entregas emergenciais de medicamentos para o Departamento de Farmácia Central no período de 06/06/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no procedimento administrativo nº 014/002043/2024.

Duque de Caxias (RJ), 09 de julho de 2024.

Célia Serrano Da Silva Secretária Municipal de Saúde Mat. 23.098-0

an



#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 186/2024, encartado às fls. 554/556, especificado no Livro nº 002/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000778/2024.

PARTES:

Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e QUALISERV SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI.

OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), reconhecida a dívida pelo MUNICIPIO em favor de QUALISERV SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI, associados ao fornecimento de insumos de nutrição (dietas enterais, suplementos, módulos nutricionais e fórmulas infantis), referente ao período de 07/03/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000778/2024.

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 12 de julho de 2024.

CELIA SERRANO DA Autuado de from adutal por SILVA:39251500215 Sub-39251500215 Sub-39251500215 Sub-39251500215 Célia Serrano da Silva Secretária Municipal de Saúde Mat. 23098-0

Número do Processo Administrativo	013/000808/2023		
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 014/2022		
Tipo de Licitação	Menor Preço Global		
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras		
Data de assinatura	19/06/2024		
Prazo			
Valor global	R\$ 31.259.266,39 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reals e trinta e nove centavos).  Nota de Empenho n° 2248, emitida em 19/06/2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reals).		
Número, data e valor do Empenho			
Dados secundários	O Presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 13,10% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-037/2022, assinado em 21/06/2022, e seus aditivos, cujo objeto é o projeto de reforma e construção do anexo para implementação do hospital do Coração, em área total de 7.464,17 m², localizado na Av. Nobre de Lacerda, nº 126 – Vila Flávia - Duque de Caxias - 1º distrito - RJ, conforme Autorizo, Justificativa e demais documento: constantes no Processo Administrativo nº 013/000808/2023.		

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

## ESPÉCIE

Quarto Termo Aditivo nº 06-029/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-037/2022, assinado 21/06/2022 e seus aditivos, oriundo da Concorrência nº 014/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000808/2023.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

#### OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 13,10% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-037/2022, a sasinado em 21/06/2022, e seus aditivos, cujo objeto é o projeto de reforma e construção do anexo para implementação do hospital do Coração, em área total de 7.464,17 m², localizado na Av. Nobre de Lacerda, nº 126 – Vila Flávia – Duque de Caxias - 1º distrito - RJ, conforme Autorizo, Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000808/2023. O valor global desta Contratação é de R\$ 31.259.266,39 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Ms.	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2248	19/06/2024	RS 100.000,00	1493	10	302	0018	2555	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 19 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS CÉLIA SERRANO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

#### ESPÉCIE

Segundo Termo Aditivo nº 36-A-009/2024, referente ao Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 014/001219/2024.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, HUMANIZALAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.133.769/0004-40, neste ato representada, pelo Sr. HIROHITO CLEMENTE DAS NEVES JÚNIOR, inscrita no CPF nº 744.026.687-00.

## OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços laboratoriais (ambulatório), conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001219/2024. O valor global deste Contrato é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Ma	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1785	17/05/2024	R\$ 100,000,00	1451	10	301	0018	2255	3.3.90.39.02	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxías, 07 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS CÉLIA SERRANO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde



Número do Processo Administrativo	014/001219/2024		
Modalidade da Licitação	Chamamento público nº 01/2022		
Tipo de Licitação	•		
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Credenciamento		
Data de assinatura	07/06/2024		
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 08/06/2024.		
Valor global	R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reals).		
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 1785, emitida em 07/06/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reals).		
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento nº 36-023/2022, assinado em 08/06/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços laboratorials (ambulatório), conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 014/001219/2024.		

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL

#### **ESPÉCIE**

Termo de Convênio nº 15-007/2024, conforme o Processo Administrativo nº 014/000344/2024.

#### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, ESCOLA LIGIA BARRETO LTDA - ME, mantenedora do COLÉGIO SETEMBRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.482.690/0001-06, neste ato representada, pela Sra. MARIANA BARRETO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 125.120.587-94.

#### OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio supervisionado obrigatório e não para estudantes do Curso Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Análises Clínicas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 014/000344/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 08 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS CÉLIA SERRANO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/000344/2024
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES EM GERAL
Data de assinatura	08/07/2024
Prazo	60 (sessenta) meses
Valor global	
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Convênio tem por objetivo a realização de estágio supervisionado obrigatório e não para estudantes do Curso Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Análises Clínicas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, obedecendo aos preceitos e formalidades legais, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes no Processo administrativo nº 014/000344/2024.

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL **DE CULTURA E TURISMO**

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS CADEIRAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR-2024

CADEIRA DE SHOPPINGS, ASSOCIAÇÕES DE LOJISTAS E FEIRÕES DE VESTUÁRIO

Titular: Fabio Roca de Barros Naves

Suplente: Dóris Isabel Ferreira Gundermann Santos

CADEIRA DE GUIAS DE TURISMO E TURISMÓLOGOS

Titular: Alfredo Fábio Leite Lira Suplente: Kelly da Silva Martins

Titular: João Luís Marinho de Souza Suplente: Edson Mello de Oliveira

CADEIRA DE TURISMO DE AVENTURA

CANDIDATOS:

Titular: Yuri Ferreira da Silva Suplente: Isabele Alves de Macedo

Titular: Paulo Roberto Teixeira da Silva Suplente: Andrea Maria da Silva

CADEIRA DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES

CANDIDATA:

Titular: Claudia Souza Café de Santana Suplente: Sandro da Silva Coelho

CADEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS/OPERADORA DE TURISMO/RECEPTIVO E AGÊNCIA DE TRANSPORTES

CANDIDATA:

Titular: Rita de Cássia Pinheiro Suplente: Daniela Pinheiro Macedo

CADEIRA DE GASTRONOMIA

CANDIDATO:

Titular: Vitor Luiz da Silva Cordeiro Suplente: Juliana Silva Soares Alves

CADEIRA DE ENTRETENIMENTO, ATRATIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS CANDIDATA:

Titular: Renata da Silva Bohrer Suplente: Rafaela Ribeiro da Silva

CADEIRA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICO E CURSOS DE FORMAÇÃO EM TURISMO E HOTELARIA CANDIDATO:

Duque de Caxias, 11 de Julho de 2024

Lidia Santos Malafaia

Subsections de Turismo - Collete LIDIA MALAFAIA Subsecretária Municipal de Cultura e Turismo Matrícula 37.873-7



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 111/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:
"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à

inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade":

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

Artigo 1º - Conceder a INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA O ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 171/23 - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS- ASSECAMPE, CNPJ 04.638.064/0001-73, situada na Rodovia Washington Luiz, S/N, Km 113,7 - Campos Elíseos - Duque de Consis P. 10.0000 (1998) (1998 Caxias - RJ, com validade até 11 de julho de 2025.

A Entidade ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS-ASSECAMPE, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Família	07 a +18 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.



and colony mile JACQUELINE CARLOS DIAS
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacquellino Carlos Dias
Voe-Presidente do CMTCA
Matt.: 41512-0

#### RESOLUCAO Nº 112/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das

inscrições e autoridade judiciária";
"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO sob nº 171/23 - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS- ASSECAMPE, CNPJ 04.638.064/0001-73, situada na Rodovia Washington Luiz, S/N, Km 113,7 – Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ, com validade até dia 11 de julho 2028.

Artigo 2º - A Entidade ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS-ASSECAMPE, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças, Adolescentes e Família	07 a +18 anos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.

-a lower from JACQUELINE CARLOS DIAS Vice-Presidente do CMDCA/DC

#### RESOLUÇÃO Nº 113/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9° da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das

inscrições e autoridade judiciária";

"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade";

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião

Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

#### RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob n° 053/01-1 para a Instituição – CASA SOCIAL REVIVER, CNPJ 29.138.328.0001-50, situada na Av. Dr. Manoel Teles, n°: 700 – Engenho do Porto - Duque de Caxias – RJ, com validade até 11 de julho de 2025.

Artigo 2º - A Entidade CASA SOCIAL REVIVER, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Acolhimento Institucional	Crianças	04 à 11 anos e 11 meses e 29 dias.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.

JACQUELINE CARLOS DIAS Vice-Presidente do CMDCA/DC

RESOLUÇÃO Nº 114/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

"Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária";
"Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de

registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva

localidade"; O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

HI DE W. CHO TOP O

HOMESTOWN AND STREET g p

Artigo 1º - Conceder a RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 158/2020 para a Instituição — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À CARENTES ESPECIAIS - ABRACE, CNPJ 21.059.836/0001-31, situada na Rua Mariz e Barros, nº: 19 — Jardim 25 de Agosto -Duque de Caxias - RJ, com validade até 11 de julho de 2025.

Artigo 2º - A Entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À CARENTES ESPECIAIS - ABRACE, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Orientação e apoio sócio familiar. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Crianças e Adolescentes	05 a 12 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 11 de julho de 2024.

JACQUELINE CARLOS DIAS Vice-Presidente do CMDCA/DC





## ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CAMPOS ELÍSEOS - ASSECAMPE, situada na Rodovia Washington Luíz, S/N, Km 113,7 - Campos Elíseos - Duque de Caxias - RJ, CNPJ nº: 04.638.064/0001-73, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número 171/23 cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Presidente (a): Alexandre Fagundes de Mattos Vice-Presidente (a): Raimundo Nonato da Silva

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 22, inciso 1º:

"é vedada, a qualquer título, a remuneração dos integrantes da diretoria estatutária da ASSECAMPE".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Oficio do Município de Duque de Caxias, sob nº 37657 em 04 de dezembro de 2017.

O presente atestado é validado pelo período de 1 (um) ano, a contar de 11 de julho de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.

JACQUELINE CARLOS DIAS
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacqueline Carlos Dies
Vac-Presidente do CMCA
Metr. 451320

#### ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição CASA SOCIAL REVIVER, situada na Av. Dr. Manoel Teles – nº: 700 – Engenho do Porto – Duque de Caxias, CNPJ Nº 29.138. 328.0001-50, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número 053/01-1 cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Coordenador (a): Adib da Silva Macruz

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11 de julho de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.

JACQUELINE CARLOS DIAS
Vice-Presidente do CMDCA/DC
Jacqueline Carlos Dias
Von-Presidente do CMDCA
Martz-141520

### ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição ASOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À CARENTES ESPECIAIS - ABRACE, situada na Rua Mariz e Barros, nº 19 – Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias, CNPJ Nº 21.059.836/0001-31, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número 158/2020 cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

Presidente (a): Claudia Correia de Oliveira Vice-Presidente (a): Fabricia Correia Rodrigues

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 1º.

"A Associação Brasileira de Assistência à carentes Especiais, constituída em 08 de dezembro de 2013, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito provado, sem fins lucrativos, de reabilitação, duração por tempo indeterminado".

O Estatuto está registrado no Cartório do 1º Oficio de Duque de Caxias, em 14 de dezembro de 2020.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11 de julho de 2024, conforme a DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.

JACQUELINE GARLOS DIAS
Vice-Presidente do CMDCA/DC
JODANINE CATAE TRIS.
VICE-Presidente de CADCA
VICE-Presidente de CADCA
VICE-Presidente de CADCA
VICE-PRESIDENTE
VICE-PRESID







10

11

12

14

15

17

18

20

21

22 23

24

25 26

27

28 29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

43

44

46

47

49

50

51

52

53

54

55

56

57

59

60

62

63

65

66

67

69

70

71

72

73

75

76

78

80

81

82

84

85

87

88

89

90

91

92 93

94 95 96

97

98

100

101

103

104

106

107

109

110

112

113

114

116

117

119

120

122

123

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

140

141

143

144

146

147

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

167

ATA de número 38 (trinta e oito) do ano de 2024, Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias - RJ, realizada no quinto dia do mês de junho do corrente ano, de forma presencial, presentes

CONSELHEIROS	DE DIREITOS
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL - Sociedade Civil
Dra. Márcia Nascimento	AMAC - Sociedade Civil
Dr. Waldir Menezes	OAB-DC - Sociedade Civi
Patrícia Teixeira Conrado	AMIRES-Sociedade Civil
Sônia Regina Vidal	CIREB - Sociedade Civil
Adriana dos Santos da Silva	LUAR - Sociedade Civil
Jacqueline Carlos Dias	SMASDH - Governo
Keison Mamud Honorato	SMCT - Governo
Maiara C. R. da Conceição	SMEL - Governo
Maria da Penha Cruz dos Santos	SMASDH - Governo
EQUIPE TÉCNICA E	ADMINISTRATIVA
Flávio Oliveira dos Santos	Assessor Juridico
Kissila Soares	Secretária Executiva
Ana Beatriz	Auxiliar Administrativo
Claudia de Carvalho Medeiros	Assistente Social
Aldilene Pimenta	Assistente Social
Péricles Lima Ribeiro	Contador
Sônia Maria Jardim	Coordenadora do FMIA

A Presidente Dra. Márcia Nascimento convoca a assembleia e realiza o primeiro chamamento às 14h34min, conferindo que obtém quórum e agradecendo a todos Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil pela presença, dá início. 1 – A presidente Dra. Márcia Nascimento inicia pelo item 3.1 da pauta que cita o evento realizado no dia 22/05/24 em alusão ao dia 18/05 Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual das Crianças e Adolescente, no evento realizado na Praça do Pacificador, com a presença dos Conselhos Tutelares, do CREAS Centenário e duas instituições não governamentais ESPRO e o NACA que está chegando e nosso Município. A secretaria executiva Kissila Soares agradece ao Coordenador da Biblioteca Municipal Sr. Keison Mamud Honorato pelo suporte dado junto ao CMDCA. Em ato contínuo a Dra. Márcia Nascimento menciona a necessidade de traçar metas, visto que em 12 de janeiro de 2024 foi sancionada a Lei nº.: 14.811/2024 que trata sobre o Bullying e o Cyber Bullying que já citamos aqui em reunião anterior, que criminalizou esses dois atos e quando se fala em criminalizar, alguns artigos dessa lei traz para o Código Penal os dois atos mencionados como crime, com pena de 2 a 4 anos, ocorrendo que dentro do corpo da Lei que alterou o Código Penal e o ECA, tem algumas funções que trata sobre Políticas Públicas, sobre conscientização e é preciso levar para as escolas não só para os alunos, mas também para professores, diretores e outros o advento dessa legislação. É importante estabelecer algumas metas em futuras reuniões. A presidente Dra. Márcia Nascimento cita então o artigo nove da referida lei que altera o Art. 59-A do ECA, que diz respeito a todas as instituições sociais públicas e privadas, que desenvolve atividades com crianças e adolescentes que recebem recursos públicos ou não, devem exigir e manter de todos os seus colaboradores, Certidão de antecedentes criminais atualizadas a cada 6 meses. O CMDCA vai enviar oficio para todas as instituições, tendo como problema, o não atendimento a esse artigo que resulta em pena de reclusão de 2 a 4 anos e multa, e isso será parte integrante da documentação exigida pelo CMDCA, nas visitas, uma vez que há pena de prisão e multa se o CMDCA não cobrar, o próprio CMDCA será o responsável pelo não cumprimento. Importante ressaltar que a lei entrou em vigor em 12/01/2024, então as instituições já podem solicitar aos seus colaboradores. Precisaremos pensar como será a divulgação dessa lei e sobre como falar de Bullyng e Cyberbullyng para a sociedade. Relembra também que já existe um projeto e quem é mais antigo nessa comissão sabe que estávamos desenvolvendo e foi parado por três motivos: eleições dos Conselheiros Tutelares, ênfase no Comitê da Primeira e a constante troca da equipe técnica em relação aos Pedagogos, tendo a esperança de agora consiga se manter para darmos continuidade. A ideia é que o CMDCA leve esse tipo de informação às Escolas, sendo esse o caminho mais fácil de expandirmos informações e pra que isso aconteça será preciso os Conselheiro estarem junto conosco, já temos a Lei Henry Borel que traz inúmeras novidades e que as pessoas não se apropriaram de tudo que essa lei traz, referindo-se a Garantia de Direitos. Ressalta também que a Lei Henry Borel fala de todos os tipos de violência, temos mais de cinco tipos de violência, mesmo não sendo do conhecimento de todos, a violência mais comentada é a física e a sexual, mas temos mais de cinco que estão protegidas dentro da Lei nº.: 14.344/2022, pois a população carece de informação, sendo nosso dever na sociedade e como Conselheiros, principalmente as entidades Não Governamentais, que lida direto com toda população. Como dever de casa fica a conscientização e o pensar sobre políticas públicas a serem desenvolvidas além do CMDCA, o que nós podemos fazer dentro dessa alteração da legislação. E isso vai trazer em breve um Plano Nacional de Combate a Violência e Exploração Sexual. Outro esclarecimento importante é sobre as visitas institucionais, no qual a Presidente informa que as visitas não podem ocorrer com dias marcados. Solicitamos que as instituições compreendam isso, temos uma resolução nº.: 514/2018 CMDCA, ali existe regras e documentos a serem seguidos e não é determinado pelo corpo técnico do CMDCA. A Vice-Presidente Jacqueline ressalta que na reunião passada a própria informou que começaria a fazer visitas em todas as instituições e secretarias que tem assento no CMDCA, pra conversar com os gestores sobre o que é o CMDCA, demanda de trabalho e a importância da participação ativa dos conselheiros representantes, nós já começamos a realizar essas visitas, inclusive está registrado na ATA anterior e a partir desse mês de junho o Regimento Interno será cumprido conforme deve ser. Retomando o início da pauta, a presidente convoca para aprovação das ATAS 36 e 37. A Conselheira de Direitos Sra. Maiara Reis (SMEL) solicita um ajuste na linha 14 da ATA 36 para que concorde com a aprovação. Em DELIBERAÇÃO, as ATAS foram APROVADAS por unanimidade. A Dra. Marcia segue então a reunião mencionando sobre as Deliberação e a necessidade de recompor a Comissão de Políticas Básicas precisando de dois conselheiros da Sociedade Civil e dois do Governo e informa que compete a este grupo de trabalho: I- Realizar levantamento da situação da infância e adolescência no município de Duque de Caxias para a elaboração de um diagnóstico para efetivação dos Direitos das Crianças e do Adolescente, II- Propor políticas de promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, III- Monitorar a Política de Atendimento a Criança e Adolescente do município de Duque de Caxias e os programas delas decorrentes, IV-Propor à Assembleia iniciativas, visando aperfeiçoamento dos critérios de atendimento a criança e ao adolescente, inclusive legislativos. Difundir e divulgar amplamente a Política destinada a Criança e ao Adolescente e exercer outras funções proteladas que lhe sejam atribuídas pela Assembleia. Então como podem perceber a Comissão de Políticas Básicas é um Núcleo do CMDCA. Precisamos compor essa comissão onde a técnica responsável é a Pedagoga Monike Vieira, no qual recebe a palavra e expressa todo seu entusiasmo e

agradecimento pelo recebimento no CMDCA. Ficou definido como representantes dessa comissão o Sr. Keison Mamud (SMCT), Maiara Reis (SMEL), Dr. Waldir Menezes (OAB), Sra. Patricia Teixeira (AMIRES). A vice-presidente Sra. Jacqueline Dias sugere que a assessora de suporte a gestão Sra. Clema esteja trabalhando junto a Monike dando suporte na comissão. A presidente Dra. Márcia Nascimento retoma a palavra sinalizando que essa Comissão pode ter como ponto de partida o dia 13 de julho, aniversário de 34 anos do ECA. A presidente Dra. Márcia segue para o pronunciamento das comissões. passando a palavra para Assistente Social Sra. Aldilene Pimenta que cumprimenta a todos presentes e informa sobre as Instituições AMAR e CIREB que solicitam Certificado de Registo e Atestado Regular de Funcionamento. A instituição Associação Beneficente AMAR que é uma associação que executa serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo o público alvo composto por crianças, adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social e risco sócio econômico, com trabalhos sócio educativos e atendimento técnico social e médico, inclusive no dia da visita estava tendo atendimento cardiológico e homeopata para o público externo. A instituição possui área externa coberta, sala para realização de cursos, eventos e atividades recreativas, sala para atendimento social, acolhimento e escuta qualificada, sala de informática, banheiros adequados, o andar superior possui câmera de segurança e corrimão na escada, uma cozinha organizada e adequada e oferta lanche para os assistidos. Após apresentação, a presidente posta em DELIBERACÃO e por UNANIMIDADE foi aprovada, Em sequência a apresentação do Centro Integrado de Reabilitação da Baixada – CIREB, é uma instituição que executa ações pertinentes ao serviço de convivência e fortalecimento das ações que concretizam por intermédio de oficinas sócio educativas, práticas recreativas, promoções de palestras e debates visando um trabalho de formação e conscientização cidadã, geração de renda e empoderamento feminino, também oferta atendimento técnico, social aos assistidos e seus familiares, encaminhamentos e articulação com a rede sócio assistencial, possui três salas, onde são realizadas as oficinas de informáticas, artesanato, atividades de reforço escolar e atendimento com serviço social, ambientes adequados para o público assistido e para os funcionários, cozinha organizada e adequada, área externa coberta, onde são realizadas diversas atividades. Foi informado pela representante que a instituição não é somente para atendimento para as famílias, mas também para os assistidos e outros externos que se encontram em vulnerabilidade social e residem no entorno da instituição, são fornecidos lanches aos assistidos em momentos de realização de eventos e comemorações, quanto aos recursos humanos a instituição possui o quadro de trabalho qualificado e apto para a realização do trabalho proposto. A Presidente coloca em DEELIBERAÇÃO e por UNANIMIDADE foi aprovada. Em seguida, com a palavra a Comissão de Orçamento e Administração do Fundo, onde o contador Sr. Péricles Lima tem a palayra e informa: 1 – O Saldo Financeiro do FMIA: 1.1 – Em 30/04/2024 – R\$2.017.421,76 a Conta de Poupança n.º 60.021-1 e R\$ 0 na Conta Corrente nº 415-2 - Caixa Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.2 Rendimentos Conta Poupança em 04/2024 — **R\$ 10.884,09 1.3** — Em 31/05/2024 — **R\$ 2.029.363,22** na Conta de Poupança n.º 60.021-1 e R\$ 0 na Conta Corrente nº 415-2 -Caixa Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.4 –Rendimentos Conta Poupança em 05/2024 – R\$ 11.941,46 - 2- Os Balancetes Mensais das Contas do FMIA (Receitas e Despesas) referente ao mês de abril/2024: Em cumprimento ao Decreto Municipal nº.: 8334 de 29/12/2022, complemento do Decreto nº 7.005 de 17/05/2018, foram apurados e contabilizados, através do informe Oficio n.º 07/CMDCA/2024 à SMF para Assembleia de 05/06/2024 - 3- Prazo Cumprido em 23 de maio 2024, da entrega de ressalva da

Deliberação 277, referente ao Oficio 187 da SMCI. 4- Campanha de Doações PF/PJ. Antes de finalizar, a Dra. Márcia Nascimento retoma a palavra ressaltando que tem dois assuntos importantes para mencionar aos empresários do Município de Duque de Caxias que é sobre a Lei de aprendizagem, pois muitas empresas não aderem a lei que é referente a implantação do Jovem Aprendiz, preferindo pagar multa ao invés de aderir, em algumas atividades eles pagam pouco mas a lei de aprendizagem tem que ser cobrada, por ser o único momento que podemos falar para aquele adolescente que está na comunidade que as práticas ilícitas não é o único caminho, que ele pode sim ter um emprego digno, ser um cidadão de bem e tem direitos. Temos muitas empresas no nosso município e infelizmente elas não aderem, lembrando que o CIEE e o ESPRO estão na luta com essa lei e podem muito bem falar sobre isso numa próxima oportunidade. Falar sobre essa troca de como é importante que as empresas possam aderir a Lei de Aprendizagem, já fizemos até um Simpósio com empresários do Município e não tivemos muita adesão, mas foi válido. A Dra. Márcia Nascimento relembra que foi falado do Fundo da infância, temos muitos visitantes e conselheiros novos chegando, e umas das atribuições do CMDCA é administrar o Fundo da Infância e do Adolescente, mas que fundo é esse? De onde vem esse dinheiro? Explica que ele tem regras de utilização muito acirradas, os recursos são oriundos de doações de pessoas Físicas e Jurídicas pode ser tanto da Declaração do Imposto de Renda anualmente ou durante todo ano, são recursos de multas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, recursos próprio do Município e esses recursos que nós temos de R\$ 2.029.363,22 vem se acumulando ao longo de anos, tivemos muitas dificuldades de ter um fundo regulamentado que é um CNPJ, o Fundo é uma pessoa Jurídica, passamos por muitos processos. Além disso, temos uma nova legislação mais ou menos do ano passado, que vai permitir com que as entidades Governamentais e Não Governamentais, busquem recursos para seus projetos através da Lei 14.693 de 2023 e da Resolução nº.: 95/2024 que foi enviada por e-mail a todas as instituições, pedindo que todos se apropriem. Dra. Márcia Nascimento então termina a reunião, agradecendo a todos e ressaltando que teve muitos visitantes hoje, pedindo também que os mesmos compareçam sempre que puderem e se coloquem, pois, essas reuniões também é um lugar de fala, podendo trazer as dificuldades e juntos tentaremos resolver. A vice-presidente Jacqueline Dias pergunta se alguém tem alguma contribuição ou dúvida e a Sra. Creusa Moraes faz um convite para que todos compareçam no dia 12/06 às 14h na inauguração da Primeira Casa de Residência Inclusiva em Santa Cruz da Serra. A Presidente agradece a presença de todos, dá por encerrada a Reunião Ordinária, às 16h05m, e eu Marcia Nascimento Cardoso, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias, lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada.

165 166

Marcia Nascimento Cardoso 168 Presidente do CMDCA/DC 169

Márcia Nascimento Cardos Presidente do CMDCA OAB/RJ - 208230



### **IPMDC**

#### ATOS DO PRESIDENTE

Processo no:	2024.5.400425PA
Modalidade	Dispensa de Licitação
Assunto:	Homologo e Ratifico de Ato de Dispensa de Licitação
Objeto :	Contratação de empresa especializada no âmbito de aplicação de cursos, capacitações e treinamentos em aos integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal, aos membros do Comitê de Investimentos, gestor dos recursos e ao Dirigente do IPMDC, condicionando os mesmos a estarem em condições satisfatórias para obtenção dos seus respetivos certificados. Para tanto, deverá cumprir os ditames do manual da certificação profissional RPPS versão 1.3, de nível básico na modalidade presencial 24 horas, grade curricular devidamente descrito conforme manual vigente a partir de dezembro de 2023, para 10 participantes, visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC.

#### HOMOLOGO E RATIFICO

HOMOLOGO, a Presente Dispensa de Licitação, referente ao processo administrativo nº 2024.5.40025PA, tendo por objeto contratação de empresa especializada no âmbito de aplicação de cursos, capacitações e treinamentos em aos integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal, aos membros do Comitê de Investimentos, gestor dos recursos e ao Dirigente do IPMDC, condicionando os mesmos a estarem em condições satisfatórias para obtenção dos seus respetivos certificados. Para tanto, deverá cumprir os ditames do manual da certificação profissional RPPS versão 1.3, de nível básico na modalidade presencial 24 horas, grade curricular devidamente descrito conforme manual vigente a partir de dezembro de 2023, para 10 participantes, visando atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC, Com amparo no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, com fulcro no parecer de nº 0295/2024/DIJUR/IPMDC, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), tudo conforme Ato de Dispensa de licitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Duque de Caxias, 12 de julho de 2024.

ANA CAROLINA FREIRE KLOJDA
Diretora Presidente do IPMDC
Matricula nº 6/0703-9

## **CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

#### ATOS DO PRESIDENTE

Acórdão nº 06/2024 - Processos de número: 009/000730/2023 -900/000065/2023 -900/000066/2023 Auto de Infração 529/2022 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Recurso voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2º Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTES, decidiram por maioria pelo conhecimento e improvimento ao Recurso Voluntário, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para manutenção dos Autos de Infração. Improvimento do Recurso Voluntário por unanimidade. Relatoria: Luciana Gomes Ribeiro Bertella. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

Ementa: Manutenção do Auto de Infração - Descumprimento de Obrigação Acessória - Serviços Bancários - Desnecessidade de Notificação Preliminar - Inexistência de Caráter Confiscatório - Improvimento do Recurso Voluntário - Unanimidade - Princípio da Legalidade Administrativa.

Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

João Carlo

Camilla Duarte Lisboa Aires Panno Secretária-Geral

Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

Luciana Gomes Ribeiro Bertella

76

Fabrício Gaspar Rodrigues Procurador Geral do Município Acórdão nº 07/2024 - Processos de número: 900/000022/2022 Auto de Infração 3166/2022 - LIVRARIA E PAPELARIA PAULISTA LTDA. - Recurso de oficio - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTES, decidiram por maioria pelo conhecimento e improvimento ao Recurso de oficio, cancelando o auto de infração e, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda. Improvimento do Recurso de Oficio por unanimidade. Relatoria: Ricardo Gomes de Oliveira. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

Ementa: Cancelamento do Auto de Infração - Fluência de Prazo Decadencial - Não pagamento de ISSQN acréscimo de construção - Improvimento do Recurso de Ofício - Unanimidade - Princípio da autotutela.

João Cárlos Grilo Carlétti
Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

Camilla Duarte Lisboa Aires Panno Secretária-Geral

Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

Fabrício Gaspar Rodrigues
Procurador Geral do Município















